MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 042, de 21 de setembro de 1970

Tarifa de Seguro – Incêndio do Brasil – Fábricas de Sorvetes.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto – lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando os termos do ofício DILc nº006/70, do IRB, de 05 de janeiro de 1970,

considerando o que consta do Processo SUSEP nº 213/70.

RESOLVE:

1. Aprovar, por analogia, o enquadramento de Fábricas de Sorvetes, na rubrica 133 – Conservas Alimentícias de Origem Animal, da TSIB.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISO COELHO
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 30-09-70*